

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA



ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

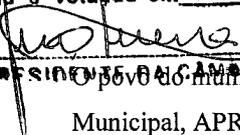
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Sujeito a 02 Discussões
APROVADO

PROJETO DE LEI Nº. 028 /2017

1.ª Discussão e votação em 26/06/17
2.ª Discussão e votação em 26/06/17
3.ª Discussão e votação em 1/1

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À
ASSOCIAÇÃO DO REINADO DO ROSÁRIO DE
ITAPECERICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O Sr. Prefeito Municipal de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Associação do Reinado do Rosário de Itapecerica, bem imaterial registrado junto ao IEPHA através do Decreto nº 026/2009, tombado pelo município, situada à Rua Dr. Necésio Tavares, 47, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.765.057/0001-47, subvenção social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil Reais).

Parágrafo único: o valor da subvenção concedida no caput deste artigo será repassado à entidade em referência em parcela única, respeitado o procedimento previsto no artigo 31, II, da Lei 13.019/2014 c/c o artigo 12, §3º, I, da Lei 4.320/64.

Art. 2º - A Associação do Reinado do Rosário de Itapecerica deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes das despesas realizadas com os recursos recebidos através da subvenção social a que se refere o artigo anterior, até o dia 20 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - A presente subvenção correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.09.02.13.392.0001.2096.3.3.50.43.00 – subvenções sociais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, aos 13 de junho de 2017.


Wirley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal de Itapecerica-MG